



Expedita Ma. Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 2733, DE 04 DE JUNHO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de permuta de Próprio da municipalidade por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permuta de Próprio pertencente à municipalidade, por imóvel pertencente a particular, na forma a baixo:

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, constituído de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, localizado na Quadra "F", do Loteamento Parque da Liberdade – IV, bairro João Cabral, nesta cidade, medindo 15,00m (quinze metros) de frente ou de largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento de 30,00m (trinta metros), encerrando uma área de 450,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com o Lote "01" da mesma quadra "F"; ao SUL, com a Rua Projetada, hoje Avenida Nossa Senhora Aparecida; ao LESTE, com a Avenida Paraíba, onde faz frente e ao OESTE, com os lotes "05" e "06" da mesma quadra "F", adquirido pela matrícula nº 9956, do Livro nº 02, do Cartório Machado.

II – IMÓVEL pertencente ao SR. CLAUDINEI MENDES JOSUÉ, motorista e sua mulher d. FABIANA FERREIRA DE SOUZA MENDES, do lar, domiciliados e residentes nesta cidade, constante de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, constituído dos lotes nºs 03 (três) e 04 (quatro) da Quadra nº 04, do Loteamento Parque Alvorada, no bairro João Cabral, nesta cidade, medindo 20,00m (vinte metros) de frente, por 30,00m (trinta metros) de fundos, encerrando uma área de 600,00m² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com

O lote nº 05 da mesma quadra; ao SUL, com o lote nº 02, da mesma quadra; ao LESTE, com a Rua Capitão Coimbra, vizinho aos nºs 1032 e 1172, onde faz frente e ao OESTE, com os lotes nºs 11 e 12 da mesma quadra, adquirido pela matrícula nº 2192, do Livro nº 02, do Cartório do 5º Ofício local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano dois mil e três (2003). 111

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



Somos filhos de Deus pela fé em Jesus
(Gálatas 3-26)